



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo TC nº 5729/2023-2

**UASG: 925398**

**ID da contratação no CidadES nº: 2023.500T1500001.01.0011**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**Sistema de Registro de Preços:**  Sim  Não

**Licitação exclusiva para ME/EPP:**  Sim  Não

**Amostra/Demonstração?**  Sim  Não

**Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 10:00h do dia 23/11/2023**

**Abertura das Propostas: 10:00 do dia 23/11/2023**

**Sessão Pública de Disputa: 10:00 do dia 23/11/2023**

**Total estimado da contratação: R\$ 2.496.120,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais).**

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.**

**2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

### **PREÂMBULO**

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria Normativa 00052/2023-8 do TCEES, por meio do Agente da Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1 - Processo TC nº 5729/2023-2**

**2 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**5 – Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

**6 - Total estimado da contratação: R\$ 2.496.120,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais)**

**7 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Função de Governo 01, Subfunção de**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 03, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

## **II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 08/11/2023.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **10h do dia 23/11/2023.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h do dia 23/11/2023.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h do dia 23/11/2023.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.**

**7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).**

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação ([comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br)).

2.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e vincularão os participantes e a Administração.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;





3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.





3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.10. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.11. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.3.12. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:**

1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;
- 10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19 – O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**20 - Serão desclassificadas as propostas que:**

20.1 - Contiverem vícios insanáveis;

20.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

## **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3 – Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaid, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



#### **4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

#### **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

5.1.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

5.1.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

5.1.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.1.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.1.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.1.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.





6.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

6.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

6.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

6.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

6.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.





## **7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

1 – O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [comissao.cpc@tcees.tc.br](mailto:comissao.cpc@tcees.tc.br);

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de preção.

1.2 – A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **XI - REGRAS PARA RECURSOS**

---

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.





3 - Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

---

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

### **XVI - DO CONTRATO**

---

1 – A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 06/11/2023.

**LUCAS GIL CARNEIRO SALIM**

Agente da Contratação/Pregoeiro Titular

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do a partir de 03 de janeiro de 2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

1.5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas desta Corte de Contas.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PRAZO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	--------	-----------------	------	-------	--------------------	-----------------





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS</b>  Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, e operação do sistema de sonorização do Plenário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra	13749	horas	120	24 meses	1.125,00	135.000,00
2	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS NO FORMATO ON-LINE</b>  Serviço realizado por profissional para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	48	24 meses	877,50	42.120,00
3	<b>MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO.</b>  Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios.  Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. Já no caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	19658	horas	3.220	24 meses	530,00	1.706.600,00
4	<b>SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.</b>  Para cobertura fotográfica de eventos, reuniões, visitas institucionais, participação de servidores em debates públicos, bem como o registro dos servidores e do espaço físico, para uso institucional. O resultado desses esforços é usado em matérias jornalísticas no Portal e na Intranet da Corte, bem como é enviado a imprensa e a outros órgãos que, com os recebimentos dessas imagens, potencializam a divulgação de ações de interesse da Corte. Os serviços de fotografia também são amplamente usados nas redes sociais. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	6050	horas	540	24 meses	460,00	248.400,00



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

5	<b>CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE.</b>  Produção de fotos e vídeos gravados por meio de drones, permitindo a captação de imagens aéreas, dinâmicas, apresentadas de forma moderna. Esse recurso é uma opção cada vez mais valorizada pelas plataformas de redes sociais e usuários, pois causa grande impacto nas produções audiovisuais, uma vez que se multiplicam as possibilidades de novos ângulos de filmagem, adicionando alta dinamicidade às produções, além de acesso e exploração de pontos de vistas poucas vezes retratados. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	80	24 meses	575,00	46.000,00
6	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS.</b>  Serviço de vídeo-gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala de Treinamento ou local indicado previamente pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	825,00	49.500,00
7	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS.</b>  Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCEES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	900,00	54.000,00
8	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE.</b>  Serviço prestado por profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	675,00	40.500,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

9	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.</b> Transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	875,00	52.500,00
10	<b>SERVIÇO DE SUPORTE À VÍDEOAULA.</b> Serviço de videogravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à administração pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	180	24 meses	675,00	121.500,00

A informação do código de Catserv é uma referência aproximada, com base na especificação do produto no Compras.gov.

2.2. As especificações de equipamentos, dos serviços e profissionais necessários referentes a cada item para a prestação dos serviços constam no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) para bem exercer suas competências e atividade finalística, tem implementado ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Nesse contexto, a Secretaria de Comunicação (Secom), tem como atividades de comunicação inerentes o registro, cobertura e acompanhamento das agendas e atividades do TCE-ES para posterior divulgação interna e externa, bem como difundir conhecimentos aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

A Escola de Contas Públicas (ECP) deste Tribunal, nos termos do artigo 41 do Regimento Interno da Corte tem por finalidade promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores, conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, bem como os seus jurisdicionados.

A Secom e a ECP têm consciência de que a transparência e o controle social desempenham um papel crucial para o TCE-ES, pois são fundamentais para o fortalecimento da democracia e a eficácia do controle financeiro e orçamentário.

Em resumo, a transparência e o controle social são pilares fundamentais para a atuação do Tribunal, pois garantem a responsabilização das instituições públicas, promovem a integridade na gestão dos recursos públicos e empoderam os cidadãos a participar ativamente na vigilância do governo, contribuindo para uma governança mais justa e eficiente.

Para que esses dois pilares sejam preservados, é necessário que seja realizada a cobertura, transmissão e divulgação das sessões Plenárias e de Câmaras, eventos e agendas institucionais da Corte. Isso permite que cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, acompanhem de perto o que está acontecendo em suas comunidades, estados ou país, promovendo a transparência e a prestação de contas.

Prezando pela qualidade dos materiais que servirão como base da divulgação desses relevantes fatos relacionados à Corte, faz-se necessária a contratação de uma empresa de audiovisual. Essas empresas possuem experiência e conhecimento especializado na produção de conteúdo de alta qualidade, o que é fundamental para garantir que as apresentações, vídeos e materiais audiovisuais do Tribunal de Contas estejam de acordo com os mais altos padrões.

Além disso, as empresas de audiovisual estão atualizadas com as últimas tecnologias e equipamentos de produção, garantindo que as apresentações e gravações sejam feitas com as melhores ferramentas disponíveis.

Contratar uma empresa de audiovisual pode economizar tempo e recursos internos, permitindo que a equipe da Secom e da ECP se concentrem em suas funções principais e tenham uma atuação mais estratégica. Essa atuação pode ser planejando pautas e publicações no portal e nas redes sociais, no que cabe à Secom, e desenvolvendo cursos e novas metodologias de aprendizado, no que diz respeito à ECP. Juntas, essas atuações fortalecem a imagem do Tribunal perante os seus públicos de interesse.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



O TCE-ES não possui nem prevê ter em sua estrutura funcional determinadas ferramentas e profissionais específicos suficientes para suprir e/ou atender às necessidades especificadas neste termo, conforme expectativas do corpo diretivo.

Tem-se como fundamental proceder à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fotografia, gravação/captura, criação, filmagem, transmissão das Sessões Plenárias e Câmaras, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, operação do sistema de sonorização do Plenário, transmissão de palestras e eventos presenciais e remoto, edição de vídeos para redes sociais, edição de vídeos institucionais e edição de vídeo aulas e gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais.

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação visa atender as necessidades dos usuários internos e manter a produção de conteúdo audiovisual do Tribunal de Contas com eficiência e alto padrão de qualidade. Ainda, garantir a continuidade dos projetos já iniciados com softwares que não causem prejuízos na conversão ou tenha incompatibilidade com arquivos produzidos.

A contratação da nova empresa de audiovisual, visa dar continuidade ao atendimento das demandas de comunicação da Secom, garantindo a continuidade, exequibilidade, qualidade e eficiência dos trabalhos. Assim como as ações de capacitação e desenvolvimento profissional da ECP.

As fundamentações pormenorizadas das atividades e números da Secom e ECP constam no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A solução pode ser descrita como: **contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Informações detalhadas sobre a especificação detalhada do objeto encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 5.1. A contratada deverá contemplar, **no mínimo, os seguintes requisitos:**
- 5.1.1. Disponibilizar equipamentos, periféricos e acessórios para a execução dos serviços.
    - a) Câmeras de alta definição.
    - b) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som mesmo em ambientes amplos.
    - c) Equipamento de backup para garantir que não haja interrupções.
  - 5.1.2. Ter capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional).
  - 5.1.3. Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo e áudio.
  - 5.1.4. Disponibilizar equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
    - a) Equipe técnica treinada e com experiência em gravação e transmissão ao vivo.
    - b) Operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços.
  - 5.1.5. Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.
  - 5.1.6. Possibilidade de integração com sistemas de videoconferência ou outras ferramentas digitais que o TCE-ES já utilize.
  - 5.1.7. Possibilitar suporte rápido durante as sessões, palestras e outros serviços, em caso de problemas e falhas técnicas.
  - 5.1.8. Garantir a confidencialidade e segurança dos arquivos gravados.
  - 5.1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





5.1.10. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

5.1.11. Os custos da montagem e da desmontagem devem estar contemplados nos valores da hora de cada item.

## 5.2. **Da qualificação técnica**

5.2.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis com as características indicadas neste Termo de Referência.

## 6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, com a anuência expressa da Secom, sendo-lhe facultado exigir da CONTRATADA a comprovação de que o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, que deverá ser comprovada quando da confirmação do recebimento da ordem de serviço;

6.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





6.1.4. O contrato poderá trazer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Da prestação do Serviço**

8.1.1. A prestação do serviço será de forma presencial, híbrida e/ou on-line, sendo formalizada pela Secretaria de Comunicação (Secom) ou Escola de Contas Públicas (ECP).

8.1.2. O quantitativo dos serviços especificados no **ANEXO I** deste Termo de Referência, será executado **sob demanda**, e a duração estimada dos serviços será estabelecida pela Secom/ECP.

8.1.3. A execução dos serviços será acompanhada pela Secom/ECP, sendo os setores responsáveis pelo planejamento e comunicação por meio eletrônico, conforme a demanda.

8.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços.

8.1.4.1. A equipe técnica especializada deve ser responsável pela configuração e instalação de todos os equipamentos, garantindo que tudo funcione perfeitamente durante o evento.

8.1.4.2. Os profissionais técnicos devem estar presentes durante a execução dos serviços para monitorar e ajustar a qualidade do som, da imagem e da transmissão em tempo real, assegurando que não ocorram problemas técnicos.

8.1.5. A CONTRATADA deve fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

somente materiais de qualidade, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO I deste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.6. Para execução de cada serviço contratado que envolva a montagem de estrutura técnica, equipamentos e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento **disponível 1 (uma) hora antes do início da programação da sessão/evento.**

8.1.7. A montagem, desmontagem e guarda dos equipamentos disponibilizados pelo TCE-ES, em local indicado pelos fiscais do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como, o seu transporte para eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na grande Vitória.

8.1.8. A CONTRATADA deve zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

8.1.9. A CONTRATADA deve informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos.

8.1.10. Todo o conteúdo produzido pela CONTRATADA, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do Tribunal de Contas, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes.

8.1.11. A captação das imagens em vídeo ou foto, realizadas por equipamentos em solo ou drone, por parte da CONTRATADA seguirão orientação da Secom e da ECP.

8.1.12. A edição dos conteúdos irá seguir briefing disponibilizado pela Secom ou ECP.

8.1.13. Em caso de dúvidas ou sugestões para melhoria do conteúdo, tanto a Escola de Contas, quanto a Secretaria de Comunicação, estarão à disposição da CONTRATADA visando sempre a melhor qualidade do material a ser entregue.

8.1.14. Eventualmente, sendo necessária a transmissão simultânea de eventos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCE-ES ou



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

local externo, bem como instalação de monitor de TV 40" (polegadas) ou projetor de vídeo de 2500 (dois mil e quinhentos) ansi lumens para recepção do sinal de áudio e vídeo, além de técnicos para instalação, acompanhamento, desmontagem e guarda da estrutura.

8.1.15. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do Tribunal de Contas.

8.1.16. Garantir a segurança dos dados e a privacidade dos participantes, cumprindo as regulamentações de proteção de dados.

8.1.17. O TCE-ES disponibilizará sala com energia elétrica e internet, com fibra ótica, para a equipe da CONTRATADA.

8.1.18. As quantidades estimadas dos serviços executados pela CONTRATADA constam na tabela do item 2.1 e detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

**8.2. Local e dia da prestação dos serviços**

8.2.1. O serviço de gravação em áudio e vídeo das sessões ordinárias presenciais ou híbridas do Plenário e das Câmaras, serão gravadas nas dependências do TCE-ES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, Nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050- 913, sendo as datas e horários definidos pela Secom, conforme determinação em Decisão Plenária.

8.2.1.1. Dos dias e horários das sessões na Corte de Contas, em 2023, podendo sofrer alterações:

- a) Sessões Plenárias realizadas em semanas intercaladas, nas terças-feiras a partir das 14h, com duração média de 2 (duas) horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja concluída;
- b) Sessões das Câmaras realizadas na primeira quarta-feira útil do mês, sendo 1 (uma) de Câmara, totalizando 2 sessões com duração estimada de 2 (duas) horas cada;
- c) Sessão do Conselho Superior Administrativo estimada a realização de 1 (uma) a cada um mês e meio;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



d) Sessões extraordinárias estimada a realização de 1 (uma) a cada 3 (três) meses.

8.2.2. Os demais serviços serão executados nas dependências do TCE-ES, ou outro lugar conforme demanda, de acordo com a descrição constante nos itens do **ANEXO I**;

### 8.3. **Dos prazos para prestação do serviço**

8.3.1. O prazo para início dos serviços dos itens “Serviço de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmeras no formato presenciais ou híbridas (item 1)” e “Serviço de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmeras no formato on-line (item 2)”, se dará **em até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, enviada por meio eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Secom, desde que devidamente justificado.

8.3.1.1. Como se trata de serviço semanal, poderá ser emitida Ordem de Serviço com estimativa de quantidade de horas para o exercício, devendo o serviço ser faturado e valorado mensalmente, conforme sua execução.

8.3.2. A prestação dos serviços dos itens “Matérias e conteúdos audiovisuais para os núcleos de publicidade e jornalismo (item 3), Serviços de fotografia (item 4), Captação de imagens por drone (item 5), Serviço de suporte a palestras e eventos presenciais (item 6), Serviço de suporte a palestras e eventos híbridos (item 7), Serviço de suporte a palestras e eventos on-line (item 8), Serviço de transmissão Simultânea (item 9), Serviço de suporte à Videoaula (item 10)”, deverá ser realizado no **prazo de até 3 (três) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, enviada por meio eletrônico, contendo informações do quantitativo, data e horário de execução.

8.3.3. A edição e finalização do conteúdo das Sessões do Pleno e das Câmaras devem ser **entregues semanalmente** à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em 02 (dois) blocos com 03 (três) horas de duração cada.

8.3.4. A edição e finalização das matérias e conteúdos audiovisuais devem ser entregues no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, após o envio pela Secretaria de Comunicação (Secom) de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.3.5. Em caso de Gravação de sessão ou Eventos não programados, deverá executar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas.





8.3.6. Para os serviços que envolva montagem de estrutura técnica, equipamentos e periféricos, deverão estar disponíveis **1 (uma) hora antes do início da programação**.

8.3.7. A solicitação de profissionais será efetuada conforme a demanda e se dará com a **antecedência superior a 24 (vinte e quatro) horas**, quando também será informada a natureza do evento e sua programação.

8.3.8. O profissional solicitado para execução do serviço deverá chegar **1 (uma) hora antes do evento, agenda, compromisso institucional**, e se apresentar junto à Secom/ECP.

8.3.9. Demais prazos previstos para execução dos serviços de outros itens constam no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

8.3.10. O prazo a ser cumprido pela CONTRATADA poderá ser negociado conforme complexidade da demanda a ser executada.

#### **8.4. Do recebimento dos serviços**

8.4.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** a cada demanda executada, pela Secom ou ECP, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.

8.4.1.1. O recebimento provisório do serviço não implica em sua aceitação.

8.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados pela Secom ou ECP, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação, isentos de vícios, defeitos ou incorreções.

8.4.4. O recebimento **definitivo** será realizado pela Secom ou ECP, após a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste documento, e consequente aceitação do serviço prestado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório.





8.4.5. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCE-ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O Fiscal Titular será exercido por servidores lotados na **Secretaria de Comunicação (Secom)** e **Escola de Contas Públicas (ECP)**, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TCE-ES nº 370/2023.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCE-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.6. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 10.4. Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV Assembleia e ao Tribunal de Contas, isentos de vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- 10.7. Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.8. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- 10.9. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 10.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.16. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

10.17. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração.

10.18. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

10.19. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.24. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do TCE-ES;

10.24.1. Deverá ser assinado pela CONTRATADA e seus colaboradores o Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo do ANEXO II;

10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.5. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

11.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

11.8. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

11.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver





controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

11.13. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

11.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.15. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.6. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será **mensal**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento ao TCE-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, após a respectiva apresentação:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

13.1.1. As notas fiscais, deverão ser enviadas ao fiscal do CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

13.2. Na execução dos serviços, o pagamento considerará pelo menos o valor de 1 (uma) hora completa do item.

13.3. Havendo hora fracionada, será pago o valor proporcional a hora contratada, após a primeira hora.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

13.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

13.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCE-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.7. O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

13.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



13.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da **Ação 2018, elemento de despesa 3.3.90.39** e da **Ação 2011, elemento de despesa 3.3.90.39** previstas no orçamento do TCE-ES para o exercício de 2024.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 2.496.120,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

15.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

15.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.6. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





15.7. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

## **17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelas servidoras Alexia Karoline Lirio de Oliveira, Eliana Mara Rodrigues França, Giordany Bozzato Soave, Sérgio Vitor Simas Rangel, Jonas Suave, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00118/2023, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [sgp.servidores@TCE-ES.tc.br](mailto:sgp.servidores@TCE-ES.tc.br).

17.2. A compilação das informações mencionadas no item 17.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela servidora Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende e revisada pela coordenadora Michela Morale Medeiros, do Núcleo de Contratações - NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nct.servidores@TCE-ES.tc.br](mailto:nct.servidores@TCE-ES.tc.br).

### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

##### **1. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS NO FORMATO PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS**

**(Responsável - Secom)**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

### **1.1. Equipamentos exigidos:**

1.1.1. 4 (quatro) câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 3 ptz pan/tilt com output sdi ou hdmi e 1 Handcam Fullhd 1080i em Tripé hidráulico superior 1,50m;

1.1.2. 1 (um) shwitcher/mixer de vídeo com 6 inputs digitais 3 saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i e cabeamento HDMI (4k/2.0) ou SDI, com software integrado de gerenciamento das gravações das 4 câmeras, insert de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 3 outputs 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i;

1.1.3. Instalação de 2 (dois) monitores de TV 40" (polegadas) no Plenário com preview da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdo em vídeo disponibilizados pela Secretaria de Comunicação – Secom;

1.1.4. Instalação de todo cabeamento em sdi ou hdmi (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento, da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação aos 2 (dois) monitores de TV 40" (polegadas) e dos monitores de TV disponibilizados pelo TCE-ES;

1.1.5. Disponibilização de microfone de lapela para uso nas gravações;

1.1.6. Instalação de sistema de iluminação composta por 4 (quatro) spots de led, com no mínimo 400w em cada campo lateral do Plenário;

1.1.7. A CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

1.1.8. Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com sessões plenárias e câmaras transmitidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para





arquivo do TCE-ES. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos.

## **1.2. Descrição do serviço:**

1.2.1. Deverá disponibilizar o serviço de no mínimo **1 (um) operador de câmera, 1 (um) operador de sonorização e 1 (um) técnico de vídeo** para operação de sistema de gravação e transmissão;

1.2.2. Em caso de utilização de câmeras remotas, a operação desses equipamentos poderá ser realizada apenas pelo técnico de vídeo, sendo desnecessária a utilização do operador de câmera;

1.2.3. Edição na íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca do TCE-ES, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

1.2.4. Os materiais produzidos devem ser apresentados para a Secom, que irá verificar se há necessidade de correções. Como as edições são feitas durante o andamento das sessões, tal validação ocorrerá no mesmo dia, logo após o término das sessões, seguindo o cronograma estabelecido pela Corte;

1.2.5. Realização de integração entre participantes presenciais e virtuais, caso a sessão plenária seja híbrida, de forma que não haja realimentação sonora (microfonias) nos microfones do plenário ou dos participantes virtuais;

1.2.6. Descrição, gerenciamento e atualização dos vídeos transmitidos ao vivo no canal do TCE-ES no Youtube, processos em pauta de cada Sessão Plenária e Câmara no portal do TCE-ES, via sistema e-TCE-ES com arquivo em (formato txt) contendo número do processo, ano e horário exato do julgamento de cada processo com link da referida sessão no Youtube;

1.2.7. Transmissão ao vivo para intranet do TCE-ES, utilizando placa de captura de vídeo em HDMI e software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.2.8. Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Salão do Pleno ou Auditório;

**1.3. Observação:**

- a) O acesso ao sistema será liberado mediante treinamento e senha gerado pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI) do TCE-ES;
- b) O TCE-ES disponibilizará sala com energia elétrica e internet, com fibra ótica, para a equipe da empresa CONTRATADA.

**2. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS NO FORMATO ON-LINE**

**(Responsável - Secom)**

Serviço realizado por profissional para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCE-ES.

**2.1. Descrição do serviço:**

- 2.1.1. Deverá disponibilizar o serviço de no mínimo **1 (um) técnico de vídeo**;
- 2.1.2. Realizar os presets da transmissão conforme orientação de servidor do TCE-ES, e utilizando layouts próprios ou disponibilizados pelo TCE-ES;
- 2.1.3. Deverá ser utilizado um software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as redes sociais do TCE-ES;
- 2.1.4. O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada.

**2.2. Observação:**

- a) A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- b) O TCE-ES disponibilizará sala com energia elétrica e internet, com fibra ótica, para a equipe da empresa CONTRATADA.

### **3. MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO**

**(Responsável - Secom)**

Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios.

Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. No caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário.

#### **3.1. Equipamento exigido:**

3.1.1. Gravação com câmera profissional em formato 4k, utilizando microfone de lapela duplo;

3.1.2. As filmagens deverão ser elaboradas, no mínimo, com uso de câmera filmadora ou câmera com tecnologia Mirrorless profissional 4k com lente intercambiável em cartão de memória. Será necessária a produção de vídeos com melhores momentos de cada evento, para redes sociais. Será exigida a presença constante durante os eventos de forma a fazer o registro total e conforme determinado;

3.1.3. Será necessária a utilização de drone quadricóptero (tipo phantom) equipado, no mínimo, com câmera Full HD 1080 para filmagem e 14mp para fotos, gimbal de 3 eixos cardan ligados à central do aparelho para estabilização de imagem, visualização de imagem em tempo real, alcance de até 1 km (vertical e horizontal) e 4 baterias (mínimo); e grua automática de 6m com Girocam controlado remotamente, Steadicam com câmera Mirrorless 4k com lente grande angular (14mm f2.8); slider com câmera Mirrorless 4k e lente grande angular (14mm f2.8); microfone sem fio bastão e lapela para filmadoras e câmeras Mirrorless 4k;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

3.1.4. Para gravações de vídeos e/ou fotografias voltadas para a produção de materiais exclusivos para redes sociais, é permitida utilização de celulares desde que realizem gravações de imagens vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps, HDR com Dolby Vision até 4K a 60 qps ou Modo Cinema (1080p a 30 qps). O aparelho deve apresentar estabilização óptica de imagem e sistema de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de no mínimo 12 MP;

3.1.5. Fornecimento de HD externo de 01 (um) terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todo o material produzido para arquivo do TCE-ES. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos.

**3.2. Descrição do serviço:**

3.2.1. Deverá disponibilizar o serviço de profissionais capacitados e devidamente identificado pela empresa CONTRATADA que fará a fotografia, filmagem, locução, produção, edição e finalização dos conteúdos que serão realizados na sede do Tribunal de Contas sob a supervisão de um servidor da Secom;

3.2.2. Produção de roteiros para vídeos institucionais, jornalísticos, de divulgação de produtos serviços;

3.2.3. Edição de conteúdo do roteiro – disponibilizado pela Secom ou produzida pela CONTRATADA - efeitos visuais, transições, animação, inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento;

3.2.4. Notas cobertas em áudio e vídeo utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado;

3.2.5. Criação/produção de animação gráfica formato vinheta, gráficos, créditos, efeitos visuais com roteiro disponibilizado pela Secom ou pela CONTRATADA para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pela Secom;

3.2.6. As fotografias deverão ter resolução mínima de 300 dpis, no formato JPEG;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

3.2.7. A CONTRATADA deverá entregar as filmagens editadas e disponibilizadas em plataforma de armazenamento em nuvem, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**. Vídeo com os melhores momentos de cada evento, ou com roteiro indicado pela Secom, devem ser repassados, de forma digital, **em até 2 (duas) horas** após o final do evento, para utilização em redes sociais;

3.2.8. A CONTRATADA deverá entregar o material fotográfico, editado, em **até 1 (um) dia útil**. No entanto, no caso de cobertura de evento e reunião institucional e cobertura fatural, os profissionais responsáveis pela produção fotográfica deverão disponibilizar, no mínimo, 10 fotos após o início do evento;

3.2.9. Todo conteúdo fotográfico deverá ser entregue em plataforma de armazenamento em nuvem. Todo o material bruto também deverá ser entregue em **até 3 (três) dias úteis**;

3.2.10. A cobertura dar-se-á nas dependências da Tribunal de Contas ou em lugar diverso previamente informado, situado nos Municípios da Grande Vitória (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória);

3.2.11. Todas as fotografias e filmagens serão de propriedade exclusiva do Tribunal de Contas do Espírito Santo, não podendo ser utilizadas, repassadas, copiadas ou editadas sob nenhuma hipótese;

3.2.12. Cada evento corresponderá a uma quantidade de fotografias em meio digital (nuvem) - com média estimada em:

- a) Eventos com menos de 2h – no mínimo 30 fotos
- b) Eventos com 2h ou mais – no mínimo 150 fotos

3.2.13. Os serviços prestados também devem abranger a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento;

3.2.14. No caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



### **3.3. Das horas estimadas por serviço**

#### **3.3.1. PROGRAMAS DE TV**

**3.3.1.1. Previsão de 385 (trezentas e oitenta e cinco) horas/ano;**

3.3.1.2. Produção de forma quinzenal;

3.3.1.3. Serviço de locução, produção e edição para quadros existentes nas TVs Ales/ TVE/ Youtube. Além de apoio na roteirização de materiais, se for necessário;

#### **3.3.2. REDES SOCIAIS**

**3.3.2.1. Previsão de 446 (quatrocentas e quarenta e seis) horas/ano;**

3.3.2.2. Serviços de locução, produção, captação de imagens e edição dos materiais para veiculação nas redes sociais. Além de apoio na roteirização de materiais, se for necessário.

#### **3.3.3. COBERTURA DE EVENTOS**

**3.3.3.1. Previsão de 295 (duzentas e noventa e cinco) horas/ ano;**

3.3.3.2. Serviços de elaboração de materiais audiovisuais (vídeos e fotos) para divulgação prévia dos eventos, cobertura no dia do evento, produção e edição de materiais pós-evento internos, no espaço físico do Tribunal de Contas e eventos externos sob demanda.

#### **3.3.4. PEÇAS INSTITUCIONAIS/ CAMPANHAS**

**3.3.4.1. Previsão de 484 (quatrocentas e oitenta e quatro) horas/ ano;**

3.3.4.2. Serviços de captação de imagens e edição de materiais audiovisuais para peças e campanhas de cunho institucional. Além de apoio na roteirização de materiais, se for necessário.

## **4. SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA:**

**(Responsável - Secom)**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Para cobertura fotográfica de eventos, reuniões, visitas institucionais, participação de servidores em debates públicos, bem como o registro dos servidores e do espaço físico, para uso institucional. O resultado desses esforços é usado em matérias jornalísticas no Portal e na Intranet da Corte, bem como é enviado a imprensa e a outros órgãos que, com os recebimentos dessas imagens, potencializam a divulgação de ações de interesse da Corte. Os serviços de fotografia também são amplamente usados nas redes sociais.

#### **4.1. Equipamentos exigidos:**

4.1.1. O equipamento fotográfico a ser usado durante as demandas deverá seguir o padrão mínimo estabelecido a partir dos dados abaixo;

4.1.2. A câmera deverá ter:

4.1.2.1. Sensor full frame;

4.1.2.2. Resolução mínima: 22 megapixel;

4.1.2.3. Conectividade sem fio: Wi-fi interno, bluetooth, ou sistema equivalente que permita o compartilhamento rápido de fotos entre a câmera e um dispositivo móvel, quando solicitado;

4.1.2.4. No mínimo, dois cartões de memória com, no mínimo, 64gb cada;

4.1.2.5. Opção de foco automático, manual e com recurso de rastreamento de face;

4.1.2.6. Produzir arquivos tipo Raw e JPEG;

4.1.2.7. ISO: com valores que variem 100 a 51200, ou superior.

#### **4.2. Acessórios obrigatórios:**

4.2.1. O profissional deverá ter em posse durante a cobertura, no mínimo, dois tipos de lentes: uma objetiva de 18-55 mm, ou faixa superior. E uma teleobjetiva que chegue a até 300mm, ou superior;

4.2.2. Um Flash removível, compatível com a câmera, com encaixe na câmera, para cobertura fotográfica em ambientes com média luminosidade;

4.2.3. Pelo menos três flashes com rebatedores a serem usados de forma remota, em tripés, em ambientes com baixa luminosidade, apenas quando solicitado;

4.2.4. Pelo menos 3 tripés, com suporte para flashes remotos, apenas quando solicitado;

4.2.5. Rádios de flash para sincronização de disparo, apenas quando solicitado.





**4.3. Requisito do serviço:**

4.3.1. Profissional capacitado e devidamente identificado pela empresa CONTRATADA fará o serviço de fotografia solicitado.

**4.4. Descrição do serviço:**

4.4.1. As fotografias deverão ter resolução mínima de 300 dpis, no formato JPEG;

4.4.2. A CONTRATADA deverá entregar o material fotográfico, editado, em **até 1 (um) dia útil**. No entanto, no caso de cobertura de evento e reunião institucional e cobertura fatural, os profissionais responsáveis pela produção fotográfica deverão disponibilizar, no mínimo, 10 fotos uma após o início do evento;

**4.4.3.** Todo conteúdo fotográfico deverá ser entregue em plataforma de armazenamento em nuvem. Todo o material bruto também deverá ser entregue em **até 3 (três) dias úteis**;

4.4.4. Todas as fotografias serão de propriedade exclusiva do Tribunal de Contas do Espírito Santo, não podendo ser utilizadas, repassadas, copiadas ou editadas sob nenhuma hipótese;

4.4.5. O registro das imagens deverá ser feito com equipamento moderno, prezando pela máxima qualidade das imagens;

4.4.6. A ausência injustificada do fotógrafo, sem a devida substituição, poderá acarretar penalidade contratual;

4.4.7. A cobertura dar-se-á na Grande Vitória (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória).

**5. CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE:**

**(Responsável - Secom)**

Produção de fotos e vídeos gravados por meio de drones, permitindo a captação de imagens aéreas, dinâmicas, apresentadas de forma moderna. Esse recurso é uma opção cada vez mais valorizada pelas plataformas de redes sociais e usuários, pois causa grande impacto nas produções audiovisuais, uma vez que se multiplicam as possibilidades de novos ângulos de filmagem, adicionando alta dinamicidade às produções, além de acesso e exploração de pontos de vistas poucas vezes retratados.

**5.1. Equipamento exigido:**

5.1.1. Drone quadricóptero (tipo phantom) equipado, no mínimo, com câmera Full HD 1080 para filmagem e 14mp para fotos, gimbal de 3 eixos cardan ligados à central do aparelho para estabilização de imagem, visualização de imagem em tempo real, alcance de até 1 km (vertical





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Comissão Permanente de Contratação – CPC

e horizontal) e 4 baterias (mínimo); e grua automática de 6m com Girocam controlado remotamente, Steadicam com câmera Mirrorless 4k com lente grande angular (14mm f2.8); slider com câmera Mirrorless 4k e lente grande angular (14mm f2.8); microfone sem fio bastão e lapela para filmadoras e câmeras Mirrorless 4k;

#### 5.2. Descrição do serviço:

5.2.1. Deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução para execução do serviço;

5.2.2. A CONTRATADA deverá entregar o material, editado, em **até 1 (um) dia útil**. Todo conteúdo deverá ser entregue em plataforma de armazenamento em nuvem. Todo o material bruto também deverá ser entregue em **até 3 (três) dias úteis**;

5.2.3. Todas as imagens serão de propriedade exclusiva do Tribunal de Contas do Espírito Santo, não podendo ser utilizadas, repassadas, copiadas ou editadas sob nenhuma hipótese;

5.2.4. A ausência injustificada do operador, sem a devida substituição, acarretará penalidade;

5.2.5. A cobertura dar-se-á na Grande Vitória (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória).

## 6. SERVIÇO DE SUPORTE PARA PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS:

### (Responsável - ECP)

Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala de Treinamento ou local indicado previamente pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube.

#### 6.1. Equipamento exigido:

6.1.1. Disponibilização de **3 (três) câmeras profissionais FullHD** quando for gravação de eventos no Auditório ou outro local nas dependências TCE-ES, indicado previamente, com posterior entrega editada e finalizada;

6.1.2. Projetor multimídia de 5000 ANSI lumens (ou acima), de alta definição;

6.1.3. Tela para projeção entre 120" e 150", que deverá atender as especificações do projetor solicitado;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 6.1.4. Disponibilização de no mínimo 2 (dois) microfones profissionais com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário;
- 6.1.5. Disponibilização de no mínimo 1 (um) microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário;
- 6.1.6. Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade até 250 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais, amplificador; 4 caixas acústicas de 100 WRMS;
- 6.1.7. Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados das palestras e eventos produzidos no mês, no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas (ECP). O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha).

## **6.2. Descrição do serviço:**

- 6.2.1. Devem ser disponibilizados no **mínimo 1 (um) operador de câmera**. Em caso de utilização de câmeras remotas, a empresa CONTRATADA poderá utilizar o mesmo técnico de vídeo, caso tenha aptidão para operação das câmeras;
- 6.2.2. Devem ser disponibilizados os serviços de no mínimo 1 (um) profissional, conforme a demanda;
- 6.2.3. Técnico **de som** para operação do Sistema de Sonorização;
- 6.2.4. **Técnico de informática** para operação da multimídia do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da Escola de Contas Públicas (ECP), compreendendo o uso dos equipamentos já existentes no local, incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som, periféricos, computadores, switchers de vídeos e projetores;
- 6.2.5. Técnico de vídeo para a realização da transmissão utilizando software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de *streaming* para as Redes Sociais do TCE-ES ou para o canal da Escola de Contas Públicas, no Youtube. Tal programa deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA;
- 6.2.6. Equipe técnica especializada deve estar disponível para configurar e instalar todos os equipamentos, garantindo que tudo funcione corretamente durante o evento;
- 6.2.7. Disponibilizar a capacidade de projetar apresentações de slides, vídeos e outros materiais visuais para o público, garantindo que todos os participantes possam visualizar claramente o conteúdo;





6.2.8. Adaptar a configuração audiovisual às necessidades específicas do evento, como tamanho da sala, número de palestrantes e formato da apresentação;

6.2.9. Cada palestra deverá compreender do início ao fim do conteúdo ministrado, separado por vinheta de identificação;

6.2.10. Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas Públicas (ECP) que disponibilizará para uso na edição;

6.2.11. Para efeito de correção de conteúdo de edição será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas Públicas (ECP), que terá o **prazo de 15 dias úteis** para responder com a solicitação de ajustes necessários.

### **6.3. Observação:**

- a) O TCE-ES disponibilizará a mesa de som.
- b) O TCE-ES disponibilizará sala com energia elétrica e internet, com fibra ótica, para a equipe da empresa CONTRATADA.

## **7. SERVIÇO DE SUPORTE PARA PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS:**

**(Responsável - Secom e ECP)**

Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCE-ES e Youtube.

### **7.1. Equipamento exigido:**

7.1.1. Disponibilização de **3 (três) câmeras profissionais FullHD** quando for gravação de eventos no Auditório com posterior entrega editada e finalizada;

7.1.2. Projetor multimídia de 5000 ANSI lumens (ou acima), de alta definição;

7.1.3. Tela para projeção entre 120" e 150", que deverá atender as especificações do projetor solicitado;

7.1.4. Disponibilização de no mínimo 2 (dois) microfones profissionais com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário;





7.1.5. Disponibilização de no mínimo 1 (um) microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário;

7.1.6. Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade até 250 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais, amplificador; 4 caixas acústicas de 100 WRMS;

7.1.7. Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha).

## **7.2. Descrição do serviço:**

7.2.1. Devem ser disponibilizados no mínimo de **1 (um) operador de câmera**. Em caso de utilização de câmeras remotas, a empresa CONTRATADA poderá utilizar o mesmo técnico de vídeo, caso tenha aptidão para operação das câmeras;

7.2.2. Devem ser disponibilizados os serviços de no **mínimo 1 (um) profissional**, conforme a demanda;

7.2.3. Os **técnicos de som** deverão atuar na operação do Sistema de Sonorização;

7.2.4. Os **técnicos de informática** deverão realizar a operação da multimídia do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da Escola de Contas Públicas (ECP), compreendendo o uso dos equipamentos já existentes no local, incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som, periféricos, computadores, switchers de vídeos e projetores e o outro técnico de informática deverá auxiliar os palestrantes;

7.2.5. O **técnico de vídeo** deverá realizar a transmissão utilizando software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de *streaming* para as redes sociais do TCE-ES ou para o canal da Escola de Contas Públicas, no Youtube. Tal programa deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA;

7.2.6. Equipe técnica especializada deve estar disponível para configurar e instalar todos os equipamentos, garantindo que tudo funcione corretamente durante o evento;

7.2.7. Disponibilizar a capacidade de projetar apresentações de slides, vídeos e outros materiais visuais para o público, garantindo que todos os participantes possam visualizar claramente o conteúdo;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

7.2.8. Adaptar a configuração audiovisual às necessidades específicas do evento, como tamanho da sala, número de palestrantes e formato da apresentação;

7.2.9. Garantir integração entre palestrantes/participantes presenciais e virtuais de forma que não haja realimentação sonora (microfonias) nos microfones do ambiente do evento ou dos participantes virtuais. Para tal interação e solução de eventuais problemas e dificuldades de utilização da plataforma de conferência. Para cada dia de evento, o técnico de informática deverá realizar testes em reuniões prévias com os palestrantes sob supervisão de servidor da ECP, quando eventos de capacitação, ou por servidor da STI / Secom, quando eventos estritamente institucionais;

7.2.10. Disponibilizar conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura de tecnologia para o evento;

7.2.11. Cada palestra deverá compreender do início ao fim do conteúdo ministrado, separado por vinheta de identificação;

7.2.12. Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas Públicas (ECP) que disponibilizará para uso na edição;

7.2.13. Para efeito de correção de conteúdo de edição será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas Públicas (ECP), que terá o prazo de 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes necessários. Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em horas de serviço.

**7.3. Observação:**

- a) O TCE-ES disponibilizará a mesa de som.
- b) A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.

**8. SERVIÇO DE SUPORTE PARA PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE**

**(Responsável - Secom e ECP)**

Serviço prestado por profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES.

**8.1. Descrição do serviço:**

8.1.1. Deverá disponibilizar os serviços de no **mínimo 1 (um) profissional**, conforme a demanda;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

8.1.2. O **Técnico de vídeo** deverá realizar os presets, que são as configurações padronizadas, da transmissão conforme orientação de servidor do TCE-ES e utilizando layouts próprios ou disponibilizados pelo Tribunal;

8.1.3. O **Técnico de informática** deve garantir integração entre palestrantes/participantes presenciais e virtuais. Para tal interação e solução de eventuais problemas e dificuldades de utilização da plataforma de conferência. Para cada dia de evento, o técnico de informática deverá realizar testes em reuniões prévias com os palestrantes sob supervisão de servidor da Escola de Contas Públicas, quando eventos de capacitação, ou por servidor da STI/Secom, quando eventos estritamente institucionais;

8.1.4. Deverá ser utilizado um software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as Redes Sociais do TCE-ES ou para o canal da Escola de Contas Públicas, no Youtube. Tal programa deverá ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA;

8.1.5. Disponibilizar conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura de tecnologia para o evento;

8.1.6. Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas Públicas (ECP) que disponibilizará para uso na edição;

8.1.7. Para efeito de correção de conteúdo de edição será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas Públicas (ECP), que terá o **prazo de 15 dias úteis** para responder com a solicitação de ajustes necessários. Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em horas de serviço.

**8.2. Observação:**

- a) A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.

**9. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA:**

**(Responsável - Secom e ECP)**

Transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCE-ES.

**9.1. Equipamento exigido:**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1.1. Instalação de no mínimo 1 (um) monitor de TV 40" (polegadas) ou projetor de vídeo de 2500 (dois mil e quinhentos) ansi lumens para recepção do sinal de áudio e vídeo.

**9.2. Descrição do serviço:**

9.2.1. Deverá disponibilizar os serviços de no **mínimo 1 (um) profissional**, conforme a demanda, para instalação, acompanhamento, desmontagem e guarda da estrutura;

9.2.2. Disponibilizar conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura de tecnologia para o evento;

9.2.3. Transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo.

## **10. SERVIÇO DE SUPORTE PARA VÍDEOAULA**

**(Responsável - ECP)**

Videogravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à administração pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas (ECP) no Tribunal, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não.

**10.1. Equipamento exigido:**

10.1.1. Disponibilização de até **2 (duas) câmeras profissionais FullHD** na produção de vídeos-aula com posterior entrega editada e finalizada;

10.1.2. Disponibilizar microfone sem fio e de lapela duplo;

10.1.3. Fornecimento de HD externo de 1 (um) terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeoaulas, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas. O conteúdo do HD deverá ser atualizado com os novos conteúdos (caso tenha).

**10.2. Descrição do serviço:**

10.2.1. Serem disponibilizados no mínimo de **1 (um) operador de câmera e de 1 (um) técnico de vídeo**;

10.2.2. Em caso de utilização de câmeras remotas, a empresa CONTRATADA poderá utilizar o mesmo técnico de vídeo, caso tenha aptidão para operação das câmeras;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

10.2.3. Cada videoaula terá conteúdos editados utilizando slides da Escola de Contas Públicas (ECP), captura da mesa digitalizadora, e finalizados com duração **máxima de 30 (trinta) minutos**;

10.2.4. É de exclusiva competência da Escola de Contas Públicas a ministração das aulas e produção de seu conteúdo a serem gravados e editados;

10.2.5. Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas que disponibilizará para uso na edição;

10.2.6. Para efeito de correção de conteúdo será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas que terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para responder com a solicitação de ajustes necessários;

10.2.7. Postagem em upload no canal do TCE-ES no Youtube de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela Escola de Contas Públicas (ECP) e envio do link no e-mail para disponibilização do portal da ECP.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

*O TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será firmado por todos os conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, servidores, estagiários e colaboradores e, ainda, no ato da posse no cargo ou da celebração de contrato administrativo cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais.*

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do TCEES;

II - ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução TC 358, de 28 de setembro de 2021;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

IV - ter conhecimento ainda da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Resolução TC 358/2021 e de que o TCEES possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, aos quais me obrigo a obedecer e a auxiliar o cumprimento;

V - assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

VI - estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do TCEES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VII - reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VIII - ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCEES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o TCEES e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

IX - ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 2**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por Sr.<sup>a</sup> **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 5729/2023**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, serviço de natureza continuada, sob demanda.

1.2 - A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no **Termo de Referência - peça 29 dos autos, parte integrante** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 5729/2023**, em especial, o Termo de Referência.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 03, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**;

5.2 - O início da execução contratual ocorrerá a partir de **03 de janeiro de 2024**;

5.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), conforme **Anexo I**, deste Instrumento;

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMO – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será **mensal**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;

7.1.1 - As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** - peça 29 dos autos;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados no **Banco \_\_\_\_\_**, **Agência nº \_\_\_\_\_** e **Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

8.1 - Os valores inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento** estimado, em **17 de outubro de 2023**;

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência** - peça 29 dos autos, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1 - Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2 - Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do objeto Contrato prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4 - **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

11.2.5 - Ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias de atraso**, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de **30% (trinta por cento) sobre o valor total** do Contrato;

11.2.6 - Aplicam-se a este Contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o **foro da cidade de Vitória/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 19 de outubro do 2023.

**Arinéia Oliveira de Aguiar Braz**

Secretária-Geral Administrativa e Financeira



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PRAZO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS</b> Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, e operação do sistema de sonorização do Plenário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra	137 49	horas	120	24 meses	-0-	-0-
2	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS NO FORMATO ON-LINE</b> Serviço realizado por profissional para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	137 49	horas	48	24 meses	-0-	-0-
3	<b>MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO.</b> Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios.  Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. Já no caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	196 58	horas	3.220	24 meses	-0-	-0-
4	<b>SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.</b> Para cobertura fotográfica de eventos, reuniões, visitas institucionais, participação de servidores em debates públicos, bem como o registro dos servidores e do espaço físico, para uso institucional. O resultado desses esforços é usado em matérias jornalísticas no Portal e na Intranet da Corte, bem como é enviado a imprensa e a outros órgãos que,	605 0	horas	540	24 meses	-0-	-0-



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

	com os recebimentos dessas imagens, potencializam a divulgação de ações de interesse da Corte. Os serviços de fotografia também são amplamente usados nas redes sociais. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.						
5	<b>CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE.</b> Produção de fotos e vídeos gravados por meio de drones, permitindo a captação de imagens aéreas, dinâmicas, apresentadas de forma moderna. Esse recurso é uma opção cada vez mais valorizada pelas plataformas de redes sociais e usuários, pois causa grande impacto nas produções audiovisuais, uma vez que se multiplicam as possibilidades de novos ângulos de filmagem, adicionando alta dinamicidade às produções, além de acesso e exploração de pontos de vistas poucas vezes retratados. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	137 49	horas	80	24 meses	-0-	-0-
6	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS.</b> Serviço de vídeo-gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala de Treinamento ou local indicado previamente pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	137 49	horas	60	24 meses	-0-	-0-
7	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS.</b> Serviço de vídeo gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCEES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	137 49	horas	60	24 meses	-0-	-0-
8	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE.</b> Serviço prestado por profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	137 49	horas	60	24 meses	-0-	-0-
9	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.</b> Transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas	137 49	horas	60	24 meses	-0-	-0-



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

	Públicas, Salas do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.						
10	<b>SERVIÇO DE SUPORTE À VÍDEO AULA.</b>  Serviço de vídeo gravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à administração pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	137 49	horas	180	24 meses	-0-	-0-
Valor global estimado do Contrato							-0-



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 3**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS</b> Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, e operação do sistema de sonorização do Plenário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra	horas	120		
2	<b>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS NO FORMATO ON-LINE</b> Serviço realizado por profissional para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	horas	48		
3	<b>MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO.</b> Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos,	horas	3.220		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

	<p>de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios.</p> <p>Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. Já no caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>				
4	<p><b>SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.</b></p> <p>Para cobertura fotográfica de eventos, reuniões, visitas institucionais, participação de servidores em debates públicos, bem como o registro dos servidores e do espaço físico, para uso institucional. O resultado desses esforços é usado em matérias jornalísticas no Portal e na Intranet da Corte, bem como é enviado a imprensa e a outros órgãos que, com os recebimentos dessas imagens, potencializam a divulgação de ações de interesse da Corte. Os serviços de fotografia também são amplamente usados nas redes sociais. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>	horas	540		
5	<p><b>CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE.</b></p> <p>Produção de fotos e vídeos gravados por meio de drones, permitindo a captação de imagens aéreas, dinâmicas, apresentadas de forma moderna. Esse recurso é uma opção cada vez mais valorizada pelas plataformas de redes sociais e usuários, pois causa grande impacto nas produções audiovisuais, uma vez que se multiplicam as possibilidades de novos ângulos de filmagem, adicionando alta dinamicidade às produções, além de acesso e exploração de pontos de vistas poucas vezes retratados. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>	horas	80		
6	<p><b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS.</b></p> <p>Serviço de vídeo-gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala de Treinamento ou local indicado previamente pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>	horas	60		
7	<p><b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS.</b></p> <p>Serviço de vídeo gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCEES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>	horas	60		
8	<p><b>SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE.</b></p>	horas	60		



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

	Serviço prestado por profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.				
9	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.</b> Transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	horas	60		
10	<b>SERVIÇO DE SUPORTE À VÍDEO AULA.</b> Serviço de vídeo gravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à administração pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	horas	180		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa  
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913